

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 6497/2005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2005

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto, 5.450/2.005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na aquisição de mobiliário em geral. Aparelho condicionador de ar, frigobar, bebedouro elétrico, suporte para água mineral e escada, conforme disposições do Anexo III do presente edital.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.bb.com.br

DATA: dia 14 do mês de setembro do corrente ano.

HORÁRIO: 09:00h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

3.3 - Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4 - As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão e Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05.

5.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 31/08/2005, até às 08:00 horas da data da abertura da sessão do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o art. 21, do Decreto nº 5.450/05.

5.5. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (Oxx) (82) 2121-8181, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, findo o qual estará encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8 - Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fax.

6.10 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.11 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverão ser encaminhadas em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SETOR DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2005 - PROCESSO Nº 6497/2005

6.12 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.12.1 - o material ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo III deste edital.

6.13 A proposta de preços deverá conter:

- a) marca e especificações técnicas do item cotado;
- b) preços unitários, em algarismos, e totais em algarismos e por extenso, ambos expressos em moeda corrente nacional, relativo aos itens cotados já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) o fornecimento será efetuado em uma única vez, correspondente à quantidade total do lote, no prazo de 25 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- e) prazo de garantia:
 - 1- Quanto ao lote "I". Garantia não inferior a 05 (cinco) anos quanto a deformidade da parte estofada e de qualquer defeito no mecanismo de regulagem de altura, bem como qualquer defeito de fabricação;
 - 2- Quanto aos lotes "II e IV" garantia não inferior a 05 (cinco) anos quanto às partes em madeira (tampas e portas) e de toda estrutura metálica, quanto a permanência da pintura e não aparecimento de ferrugem, bem como qualquer defeito de fabricação;
 - 3- Quanto ao lote "III": Garantia não inferior a 05 (cinco) anos quanto a toda estrutura metálica, quanto a permanência da pintura e não aparecimento de ferrugem, bem como qualquer defeito de fabricação;
 - 4- Quanto aos lotes "V a VII" garantia não inferior a 1 (um) ano e assistência técnica local (em Alagoas) para os itens relacionados nos lotes V e VII. E, sendo o caso, informar a empresa que prestará assistência técnica do respectivo item adjudicado no Estado de Alagoas.

4.1 Informar a empresa que prestará assistência técnica no Estado de Alagoas atinente aos itens adjudicados nos lotes V e VII.

6.14 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.15 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta ou prazo de fornecimento, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, nos item 6.13, alíneas "d" e "c". E para as propostas que omitirem os prazos de garantia, estes serão os definidos na alínea "e". Tais circunstâncias não ensejam desclassificação.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.

7.4 se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.9 caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.6 e 6.8;

7.11 se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fax, a seguinte documentação:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo I deste edital;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

f) registro comercial, no caso de empresa individual;

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus representantes.

h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

k) planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital.

8.2 Para as empresas cadastradas no SI CAF, fica facultada ao pregoeiro a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8.1 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações

relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.3 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débito do INSS que terá validade por 90 dias, conforme Decreto 4729/2003;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4.1 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo de três dias.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.1 – alíneas “b”, “c” e “d” terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.2.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante e-mail ou fax dirigido ao Pregoeiro, no Setor de Aquisições deste Regional, .

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Aquisições deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebido os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso não provido pelo pregoeiro, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001 e Natureza da Despesa nº 449052.(material permanente)

13.0 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

13.1 O recebimento do objeto desta licitação será confiado a um servidor, lotado no Serviço de Material e Patrimônio (Setor de Almoxarifado), Av. Artur Jucá, 170, Centro Maceió/AL, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

a)provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as especificações;

a.1) quanto ao fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao solicitado, a remessa será devolvida à Contratada para que no prazo máximo de dez dias, faça a devida substituição, sem ônus para o Contratante.

b) definitivamente, no prazo de cinco dias corridos, após a verificação da quantidade e/ou qualidade e conseqüente aceitação do CONTRATANTE. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

14.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O Gestor do Contrato será o Diretor do Serviço de Material e Patrimônio. Nas ausências deste, responderá seu substituto legal ou outro servidor por ele indicado. O executor do contrato terá as seguintes atribuições:

I - fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

II - solicitar à Administração, a aplicação das penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

III - comunicar ao representante da Contratada sobre o descumprimento de cláusula contratual;

IV - atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente para autorizar o pagamento;

V - solicitar no período de garantia, assistência técnica, constando da mesma a troca de peças e os serviços prestados, devendo a contratada restabelecer o funcionamento correto do equipamento.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Durante a execução do presente ajuste a CONTRATANTE obriga-se a:

I - propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento e assistência técnica dos bens, objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA, desde que devidamente identificados;

II - atestar a execução ou recebimento do objeto relativo a este edital;

III - efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa a ser estabelecida neste edital licitatório.

II - Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;

III - Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa, atualizada e original, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitável cópia de qualquer tipo, se houver;

IV - Prestar assistência técnica (lotes V e VII), com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional ao TRT, quanto aos demais lotes, os serviços serão prestados na forma comum de mercado.

17.0 DA VIGÊNCIA

17.1 O contrato vigorará da data do recebimento definitivo do objeto até o final da garantia, se for o caso.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado no prazo de 08 (oito) dias úteis subsequentes ao recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:

a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;

b)CND - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;

d) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- e) Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

18.2 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004.

18.2.1 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

18.3 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

18.4 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do caput desta Cláusula implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

19.0 DO REAJUSTE

19.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis

20.0 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

1 - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

2 - MULTA - MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

3 - MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e,

6 - O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no art. 28 do Decreto 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.0 DA RESCISÃO

22.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial do contrato, desde que esse direito seja exercido até a data do pagamento do objeto ao contratado.

22.3 O TRT reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.4 A proposta da Contratada, juntamente com a nota de empenho e as disposições deste edital, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante para os lotes I, II, III, IV e VI;

22.5 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a nota de empenho correspondente ao crédito do objeto que lhe tenha sido adjudicado, bem como assinar o contrato, respectivo, para os lotes V e VII, tudo na forma do art. 64 da lei 8.666/93;

22.6 O prazo de convocação mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do TRT, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Protocolo deste Tribunal até o seu termo final;

22.7 Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e demais penalidades pertinentes, o TRT poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

22.8 O licitante fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

22.9 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, no Setor de Aquisições, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 703,

nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

22.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

22.11 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

22.12 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

22.13 Faz parte integrante deste edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo II - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo III - Especificações Técnicas; anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários e anexo V - Minuta Contratual.

Maceió, 29 de agosto de 2005.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 6497/2005, Pregão Eletrônico nº16/2005 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 6497/2005

Pregão Eletrônico nº 16/2005

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 16/2005, Processo nº 6497/2005, que tem por objeto a aquisição de mobiliário em geral, aparelho condicionador de ar, frigobar, bebedouro, suporte para água mineral e escada.

LOTE I

Item	Descrição	Quant a ser adquirida	Preço (R\$)	
			Unitário	Total
1.	Poltrona fixa, espaldar médio, estofada em espuma de poliuretano com espessura mínima de 60mm e densidade de, no mínimo, 50kg/m ³ , concha única, revestida em tecido de poliéster na cor vinho, com braços em espuma injetada na cor preta. Base metálica tubular na cor preta	16		
2.	Poltrona giratória, espaldar médio, estofada em espuma de poliuretano com espessura mínima de 60mm e densidade de, no mínimo, 50kg/m ³ , concha única, revestida em tecido de poliéster na cor vinho, com braços em espuma injetada na cor preta. Base de cinco patas em nylon na cor preta, com rodízios e dotada com regulagem de altura a gás.	02		
3.	Poltrona giratória, espaldar médio, estofada em espuma de poliuretano com espessura mínima de 60mm e densidade de, no mínimo, 50kg/m ³ , concha única, revestida em tecido de poliéster na cor vinho, sem braços em espuma injetada na cor preta. Base de cinco patas em nylon na cor preta, com rodízios e dotada com regulagem de altura a gás.	10		
4.	Poltrona giratória, espaldar alto, estofada em espuma de poliuretano com espessura mínima de 60mm e densidade de, no mínimo, 50kg/m ³ , concha única, revestida em tecido de poliéster na cor vinho, com braços em espuma injetada na cor preta. Base de cinco patas em nylon na cor preta, com rodízios, dotada com regulagem de altura a gás e com amortecimento de reclínio do encosto.	08		
5.	Cadeira para digitador sem braços, assento e encosto estofado com espuma de poliuretano, com espessura mínima de 40mm e densidade mínima de 40kg/m ³ , revestidos em tecido poliéster na cor goiaba, com regulagem de altura e encosto, base de cinco patas em nylon na cor preta, com rodízios.	50		
TOTAL				

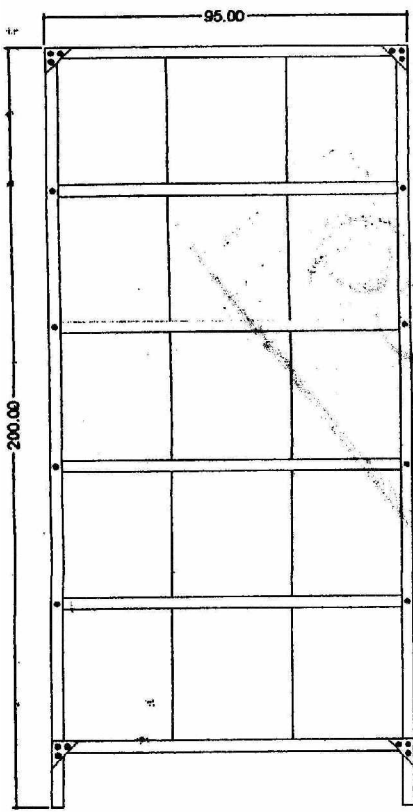
LOTE II

Item	Descrição	Quant a ser adquirida	Preço (R\$)	
			Unitário	Total
1.	Armário baixo, medindo, aproximadamente, 800mm de largura x 750mm de altura x 475mm de profundidade, com uma prateleira central, em estrutura (base, laterais, fundo e prateleira) em chapa metálica pintada na cor preta, com tampo superior em madeira aglomerada com espessura de 50mm, medindo 800mm de largura x 525mm de profundidade, revestida em laminado de madeira bicuiba, com arredondamento de 180° na parte frontal do tampo, com duas portas em madeira aglomerada com espessura de 18mm, revestida as duas faces em laminado de madeira bicuiba, com puxadores cilíndricos em metal anodizado e fechadura cilíndrica em uma porta com fechamento simultâneo. Com sapatas niveladoras na base do móvel.	07		
2.	Mesa medindo, aproximadamente, 1600mm de comprimento x 900mm de largura x 735mm de altura, tampo em madeira aglomerada de 25mm com enchimento nas bordas perfazendo um total de 50mm de espessura, borda frontal arredondada a 180°, revestido em laminado de madeira bicuiba, base constituída em 02 (duas) colunas ocas em chapa de aço com 1,2mm de espessura, medindo 100mm de largura, 600mm de comprimento e 710mm de altura, com as laterais arredondadas, unidas através de 02 (duas) travessas na parte superior das colunas em forma de "C", medindo 1000mm de comprimento x 100mm de altura e 25mm de profundidade, pintada com tinta epoxi preta.	06		
3.	Mesa medindo, aproximadamente, 1800mm de comprimento x 900mm de largura x 735mm de altura, tampo em madeira aglomerada de 25mm com enchimento nas bordas perfazendo um total de 50mm de espessura, borda frontal arredondada a 180°, revestido em laminado de madeira bicuiba, base constituída em 02 (duas) colunas ocas em chapa de aço com 1,2mm de espessura, medindo 100mm de largura, 600mm de comprimento e 710mm de altura, com as laterais arredondadas, unidas através de 02 (duas) travessas na parte superior das colunas em forma de "C", medindo 1000mm de comprimento x 100mm de altura e 25mm de profundidade, pintada com tinta epoxi preta.	04		
4.	Plano auxiliar chanfrado, medindo, aproximadamente 1400mm de comprimento x 800mm de largura X 735mm de altura, tampo em madeira aglomerada de 25mm com enchimento nas bordas perfazendo um total de 50mm de espessura, borda frontal arredondada a 180°, revestido em laminado de madeira bicuiba com uma abertura na extremidade direita do tampo medindo 400 x 400mm (chanfro), base constituída em 02 (duas) colunas ocas em chapa de aço com 1,2mm de espessura, medindo 100mm de largura, 600mm de comprimento e 710mm de altura, com as laterais arredondadas, unidas através de 02 (duas) travessas na parte superior das colunas em forma de "C", medindo 570mm de comprimento x 100mm de altura e 25mm de profundidade, pintada com tinta epoxi preta. Acompanha o plano 02 (duas) chapas em aço medindo, aproximadamente, 300 x 80mm, com 2mm de espessura, pintada com tinta epoxi preta, com 03 (três) furos em cada lado maior para fixação do plano à mesa.	07		
5.	Gaveteiro móvel, medindo, aproximadamente, 400mm de largura x 560mm de profundidade x 600mm de altura, com estrutura (base, laterais e fundo) em chapa metálica, com tampo superior em madeira aglomerada com espessura de 30mm, medindo 400mm de largura x 560mm de profundidade, revestido em laminado de madeira bicuiba, com arredondamento de 90° na porta frontal do tampo, com 03	06		

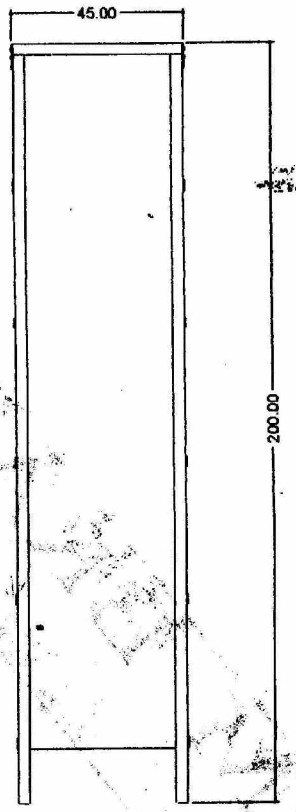
	<p>gavetas com fechamento simultâneo, tampo das gavetas em madeira aglomerada com 18mm de espessura, revestida em laminado de madeira bicuíba nas duas faces que medem 400mm de largura x 145mm de altura, com puxadores cilíndricos em metal anodizado, gavetas com estrutura em chapa metálica.</p>			
		TOTAL		

LOTE III

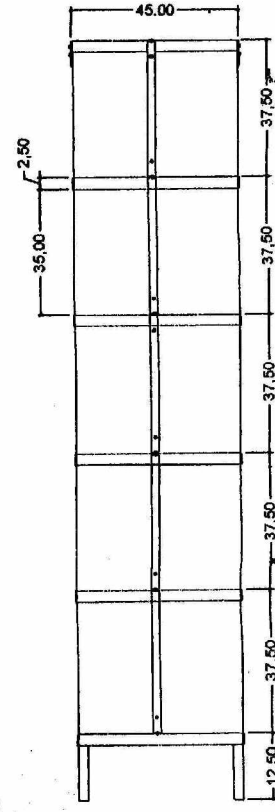
Item	Descrição	Quant a ser adquirida	Preço (R\$)	
			Unitário	Total
1.	<p>Estante em aço, medindo, aproximadamente, 2000mm de altura x 950mm de largura x 450mm de profundidade, fechada nas laterais, com 06 (seis) prateleiras e escaninhos, sendo 06 (seis) escaninhos em cada um dos 05 (cinco) vãos da estante, três escaninhos em cada lado, conforme desenhos abaixo;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Colunas da estante em chapa 14; 2. Prateleiras em chapa 20; 3. Divisórias dos escaninhos e das laterais em chapa 24; 4. Chapas metálicas 24 inteiras nas separações dos escaninhos do fundo; 5. Chapas divisórias dos escaninhos fixados por rebites; 6. Reforço estrutural em forma triangular nas 08 (oito) extremidades da estante, em chapa 14; 7. Parafusos, porcas, arruelas e rebites em aço galvanizado; 8. Toda estante pintada em cor platina, com tinta epoxi-pó, através de processo eletrostático (curada em estufa a 180°), após tratamento anti ferruginoso por fosfatização. <p><i>Obs. As estantes serão entregues no TRT devidamente montadas.</i></p>	34		
2.	<p>Estante em aço, medindo, aproximadamente, 2000mm de altura x 950mm de largura x 250mm de profundidade, fechada nas laterais e no fundo, com 06 (seis) prateleiras e escaninhos, sendo 03 (três) escaninhos em cada um dos 05 (cinco) vãos, conforme desenhos abaixo;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. colunas da estante em chapa 14; 2. prateleiras em chapa 20; 3. divisórias dos escaninhos , laterais e fundo em chapa 24; 4. chapas divisórias dos escaninhos fixados por rebites; 5. parafusos, porcas, arruelas e rebites em aço galvanizado; 6. toda estante pintada em cor platina, com tinta epoxi-pó, através de processo eletrostático (curada em estufa a 180°), após tratamento anti ferruginoso por fosfatização. <p><i>Obs. As estantes serão entregues no TRT devidamente montadas.</i></p>	18		
		TOTAL		



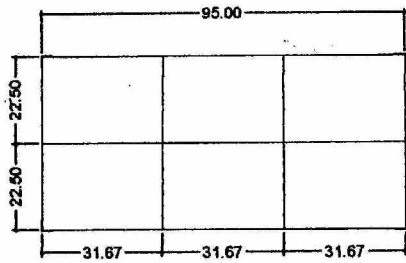
VISTA FRONTAL / POSTERIOR



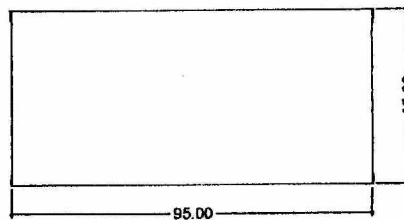
VISTA LATERAL



SECÇÃO LATERAL



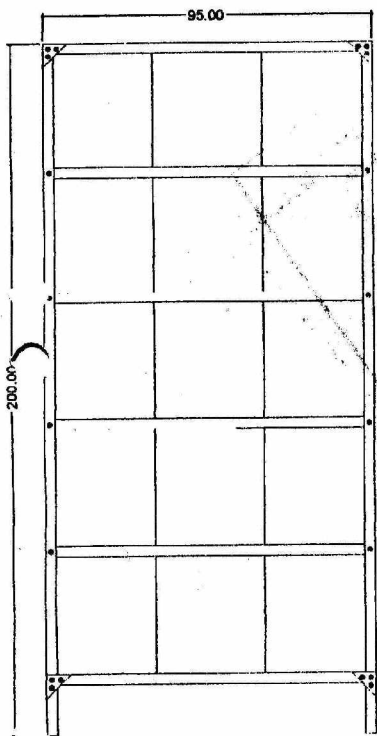
SECÇÃO EM PLANTA



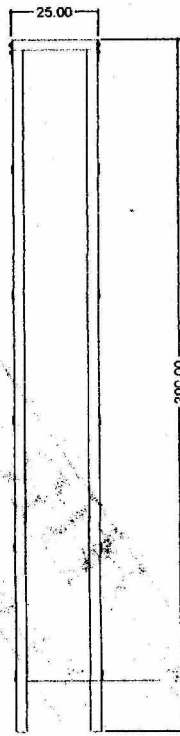
VISTA DE TOPO

- CONSTRUÇÃO EM CHAPA DE AÇO CONFORME ESPESSURA INDICADA NO PROJETO;
- PRATELEIRAS: CHAPA #20 OU SUPERIOR;
- DIVISÓRIAS: CHAPA 24;
- ESTRUTURA (CANTONEIRAS): CHAPA 14.
- PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E REBITES EM AÇO GALVANIZADO;
- ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA CURADA EM ESTUFA A 180 ° NA COR CINZA CLARO;
- OS ARMÁRIOS SERÃO FORNECIDOS MONTADOS.

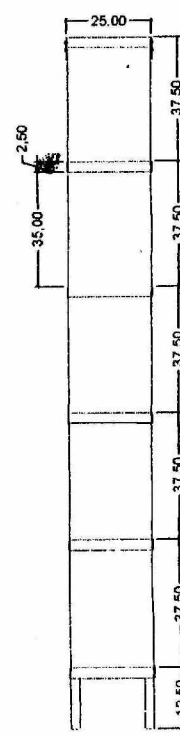
3



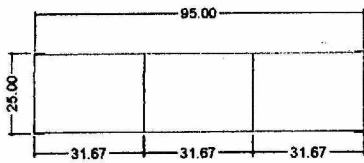
VISTA FRONTAL / POSTERIOR



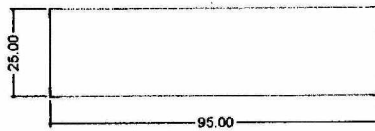
VISTA LATERAL



SECÇÃO LATERAL



SECÇÃO EM PLANTA



VISTA DE TOPO

- CONSTRUÇÃO EM CHAPA DE AÇO CONFORME ESPESSURA INDICADA NO PROJETO;
- PRATELEIRAS: CHAPA #20 OJ SUPERIOR;
- DIVISÓRIAS: CHAPA 24;
- ESTRUTURA (CANTONEIRAS): CHAPA 14;
- PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E REBITES EM AÇO GALVANIZADO;
- ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA CURADA EM ESTUFA A 180 ° NA COR CINZA CLARO;
- OS ARMÁRIOS SERÃO FORNECIDOS MONTADOS.

LOTE IV

Item	Descrição	Quant a ser adquirida	Preço (R\$)	
			Unitário	Total
1.	Armário alto, medindo, aproximadamente, 1600mm de altura x 800mm de largura x 500mm de profundidade, com duas portas, em madeira aglomerada com acabamento melamínico externo e interno na cor platina e frisos de PVC nas extremidades, na cor cinza claro, com laterais, fundo e tampo inferior em chapa metálica e tampo superior em madeira aglomerada com acabamento melamínico externo na cor platina e frisos de PVC nas extremidades na cor cinza claro, fechadura cilíndrica metálica em uma das portas com fechamento simultâneo, 03 (três) prateleiras metálicas reguláveis. Com sapatas niveladoras.	20		

2.	Mesa para microcomputador, medindo, aproximadamente, 800mm de largura x 760mm de profundidade x 730mm de altura, tampo em MDF de 15 mm com enchimento nas bordas perfazendo um total de 30 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de alta pressão texturizado na cor platina em post-forming, com arredondamento de 180º nas extremidades que medem 800mm, frisos de PVC nas extremidades que medem 760 mm, na cor cinza claro, rebaixamento no tampo para teclado, em material e características similar ao tampo maior, montado sobre estrutura metálica com aberturas para passagem de fiação, com seção retangular de, no mínimo, 70x30mm na horizontal e 170x30mm na vertical, ambas com espessura de 1,5mm, pintada com tinta epoxi na cor estanho, painel frontal na cor platina, medindo, aproximadamente, 300mm de altura, em MDF de 15 mm de espessura, na cor platina. Com sapatas niveladoras.	30		
3.	Mesa para impressora, medindo, aproximadamente, 700mm de largura x 600mm de profundidade x 700mm de altura, com , tampo em MDF de 15 mm com enchimento nas bordas perfazendo um total de 30 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de alta pressão texturizado na cor platina em post-forming com arredondamento de 180º nas extremidades que medem 700mm, frisos de PVC nas extremidades que medem 600 mm, na cor cinza claro, montado sobre estrutura metálica com aberturas para passagem de fiação, com seção retangular de, no mínimo, 70x30mm na horizontal e 170x30mm na vertical, ambos com espessura de 1,5mm, pintada com tinta epoxi na cor estanho, painel frontal na cor platina, medindo, aproximadamente, 300mm de altura, em MDF de 15 mm de espessura. Com sapatas niveladoras.	18		
4.	Mesa medindo, aproximadamente, 1400mm de largura x 760mm de profundidade x 730mm de altura, com sapatas niveladoras, com tampo em MDF de 15 mm com enchimento nas bordas perfazendo um total de 30 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de alta pressão texturizado na cor platina em post-forming com arredondamento de 180º nas extremidades que medem 1400mm, frisos de PVC nas extremidades que medem 760 mm, na cor cinza claro, montado sobre estrutura metálica com aberturas para passagem de fiação, com seção retangular de, no mínimo, 70x30mm na horizontal e 170x30mm na vertical, ambas com espessura de 1,5mm, pintada com tinta epoxi na cor estanho, painel frontal na cor platina medindo, aproximadamente, 400mm de altura, em MDF de 15 mm de espessura, 02 (duas) gavetas na cor platina com fechamento simultâneo, toda revestida em laminado melamínico de alta pressão.	18		
		TOTAL		

LOTE V

Item	Descrição	Quant a ser adquirida	Preço (R\$)	
			Unitário	Total
1.	Bebedouro elétrico de pressão, tipo coluna, corpo em inox, 220 volts	08		
2.	Frigobar capacidade 120 litros, cor branca, 220volts	08		
		TOTAL		

LOTE VI

Item	Descrição	Quant a ser adquirida	Preço (R\$)	
			Unitário	Total
1.	Suporte para garrafão de água mineral, cor branca, todo em material plástico	11		
2.	Escada articulada de alumínio com 03 (três) degraus	02		
		TOTAL		

LOTE VII

Item	Descrição	Quant a ser adquirida	Preço (R\$)	
			Unitário	Total
1.	Aparelho de ar condicionado de janela 21000 BTU's - capacidade nominal de 21.000 btus - compressor rotativo - ventiladores radial e axial em material plástico altura do aparelho de no máximo 40 cm - Saída de ar pela parte superior - Selo procel A, B ou C	15		
		TOTAL		

Processo nº 6497/2005
Pregão Eletrônico nº 16/2005
ANEXO IV

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
MACEIÓ

ANEXO V

CONTRATO TRT 19ª AJA Nº

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, _____ (qualificação), denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 6497/2005, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 16/2005, pactuando este contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente ajuste consiste na aquisição e prestação de garantia referente a 8 (oito) bebedouros elétricos de pressão, tipo coluna, corpo em inox, e/ou 8 (oito) frigobares capacidade 120 litros, cor branca (lote V) e/ou 15 (quinze) aparelhos condicionadores de ar, do tipo janela, de 21.000 BTU's (lote VII), consoante as descrições do anexo III do instrumento convocatório.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste terá vigência enquanto perdurar o prazo estabelecido para garantia.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que o prazo de garantia referente ao objeto adquirido será de _____, garantia essa pertinente a peças e serviços, contada a partir do recebimento do material, verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação do CONTRATANTE, consoante o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Parágrafo Segundo - No que concerne ao fornecimento, o prazo de entrega será de até vinte e cinco dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

a) Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste ajuste.

b) Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

c) Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa, atualizada e original, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, se houver.

d) Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional ao TRT.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato a:

I – Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados.

II – Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato.

III – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato.

DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - O Gestor do Contrato será o Diretor do Serviço de Material e Patrimônio. Nas ausências deste, responderá seu substituto legal ou outro servidor por ele indicado. O executor do contrato terá as seguintes atribuições:

I – fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

II – solicitar à Administração, a aplicação das penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

III – comunicar ao representante da Contratada sobre o descumprimento de cláusula contratual;

IV - atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente para autorizar o pagamento;

V – solicitar no período de garantia, assistência técnica, constando da mesma a troca de peças e os serviços prestados, devendo a contratada restabelecer o funcionamento correto do equipamento.

DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

CLÁUSULA SEXTA - O recebimento do objeto desta licitação será confiado a um servidor, lotado no Serviço de Material e Patrimônio (Setor de Almoarifado) Av. Artur Jucá, 170, Centro, Maceió-AL e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

a) provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as especificações;

a.1) quanto ao fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao solicitado, a remessa será devolvida à Contratada para que no prazo máximo de dez dias, faça a devida substituição, sem ônus para o Contratante.

b) definitivamente, no prazo de cinco dias corridos, após a verificação da quantidade e/ou qualidade e conseqüente aceitação do CONTRATANTE. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado no prazo de 08 (oito) dias úteis subsequente ao recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:

a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;

b)CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;

c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e

e) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

Parágrafo Primeiro - O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004.

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

Parágrafo Terceiro - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Quarto - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do *caput* desta Cláusula implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

CLÁUSULA NONA - O pagamento decorrente do presente contrato, deverá ser levado a crédito na conta corrente nº _____, Banco _____, Agência nº _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços pactuados na presente avença serão fixos e irrevogáveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001, Elemento de Despesa nº 449052, Nota de Empenho nº _____, emitida em _____.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA – MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a